

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016  
Processo nº 00198/2016

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125.000/00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Osires Rodrigues Damaso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 278.482.801-87, RG nº 1.599.071 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **22/11/2016**, às 9h (nove horas).

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.990.948/0001-43		Inscrição Estadual : 29.419.030-9				
Endereço: 104 Norte Rua NE 05 nº 46 salas 09 e 10 Palmas – TO CEP:77006-020 Telefone: (63) 3212-1952						
E-mail: comercial@crptecnologia.com.br						
Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
01	unid	75	Notebook Dell Vostro 5480 Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil) Tela LED AG AH de 14.0 polegadas (1366x768) com antirreflexo, 5ª geração do processador Intel®Core™i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz de cache, 15W, memória de 8 GB, DDR3, 1600 MHz (1x8GB), teclado padrão em português (Brasil), placa de vídeo NVIDIA®GeForce®830M com memória dedicada de 2GB, disco rígido SATA de 500 GB 00 RPM, Intel	Dell	6.185,00	463.875,00



			Wireless 7265 <sup>a</sup> GN 802.11agn + bluetooth 4.0, banda dupla, 2x2 (2.4 GHz & 5 GHz), bateria de 3 células e 51 WHr (integrada), fonte de alimentação adaptador CA de 65 watts, cabo de alimentação de 250 V, 1M, Gerenciamento de Sistemas plataforma Quickset. Garantia de 3 anos no local. Acessórios: mouse wireless WM326 Dell Part#570-AANQ, Maleta de transporte Dell Professional – 14 polegadas, Dell Part#750-AAFC.			
02	unid	25	Notebook Dell Vostro 5480 Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil) Tela LED AG AH de 14.0 polegadas (1366x768) com antirreflexo, 5 <sup>a</sup> geração do processador Intel®Core™i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz de cache, 15W, memória de 8 GB, DDR3, 1600 MHz (1x8GB), teclado padrão em português (Brasil), placa de vídeo NVIDIA®GeForce®830M com memória dedicada de 2GB, disco rígido SATA de 500 GB 00 RPM, Intel Wireless 7265 <sup>a</sup> GN 802.11agn + bluetooth 4.0, banda dupla, 2x2 (2.4 GHz & 5 GHz), bateria de 3 células e 51 WHr (integrada), fonte de alimentação adaptador CA de 65 watts, cabo de alimentação de 250 V, 1M, Gerenciamento de Sistemas plataforma Quickset. Garantia de 3 anos no local. Acessórios: mouse wireless WM326 Dell Part#570-AANQ, Maleta de transporte Dell Professional – 14 polegadas, Dell Part#750-AAFC.	Dell	6.185,00	154.625,00
05	unid	15	Microcomputador Tipo II - XPS 8900 sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil), kit teclado e mouse wireless KM636 Preto, memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2x8GB), placa de vídeo NVIDIA® GEFORCE® GTX 745 de 4GB, DDR3, disco rígido de 1TB (7200 RPM), placa de som integrada 7.1 com WAV MAXXAUDIO PRO, gravador e leitor	Dell	10.000,00	150.000,00



			de DVD (DVD-RW), placa Dell wireless 802.11 b/g/n+ bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1+Ethernet (10/100/1000-RJ45), cabo de alimentação – Brasil, 6ª geração do processador Intel®Core™ i7-6700 (3.4 GHz expansível até 4 GHz, Cache de 8 MB), monitor Dell de 27.9" Ultra HD 4k S2817Q. Garantia de 3 anos no local.			
06	unid	05	Microcomputador Tipo II - XPS 8900 sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil), kit teclado e mouse wireless KM636 Preto, memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2x8GB), placa de vídeo NVIDIA® GEFORCE® GTX 745 de 4GB, DDR3, disco rígido de 1TB (7200 RPM), placa de som integrada 7.1 com WAV MAXXAUDIO PRO, gravador e leitor de DVD (DVD-RW), placa Dell wireless 802.11 b/g/n+ bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1+Ethernet (10/100/1000-RJ45), cabo de alimentação – Brasil, 6ª geração do processador Intel®Core™ i7-6700 (3.4 GHz expansível até 4 GHz, Cache de 8 MB), monitor Dell de 27.9" Ultra HD 4k S2817Q. Garantia de 3 anos no local.	Dell	10.000,00	50.000,00
07	unid	10	Projeter Multimídia portátil M900HD. Acessório: adaptador conversor HDMI para VGA e suporte para fixação no teto.	Dell	4.880,00	48.800,00
08	unid	200	Monitor Tipo I – Monitor Dell de 19.5" P2016, cabo VGA de no mínimo 1,5 metros, com 3 anos de suporte avançado.	Dell	665,00	133.000,00
09	unid	50	Monitor Tipo I – Monitor Dell de 19.5" P2016, cabo VGA de no mínimo 1,5 metros, com 3 anos de suporte avançado.	Dell	665,00	33.250,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>1.033.550,00</b>

## 2. 1. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br



<b>Fornecedor: R LEITE SILVA EIRELI - ME</b>						
<b>CNPJ: 14.268.740/0001-18</b>			<b>Inscrição Estadual : 294406573</b>			
<b>Endereço: 712 Sul Alameda 01 QC 02, lote 9, SL 2B CEP: 77.022-424 Telefone: (63) 3214-1885</b>						
<b>E-mail: comercial @ftsi.com.br</b>						
Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
03	unid	150	Microcomputador tipo I – Desktop Optilex 7040 SFF / Windows 10 Prof de 64 bits em Português (Brasil) / Processador 6ª geração do Intel Core I5-6500 (Quad Core 3.2 GHz com turbo expansível a para até 3,6 GHz, cache de 6 MB com Intel HD Graphics 530), disco rígido de 500 GB (7200 RPM) 3.5”, teclado com fio Dell KB216 preto em Português (Brasil), fonte de alimentação de 180W até 85% eficiente (80 Plus Bronze) BCC, Energy Star versão 6.0, placa gráfica integrada Intel Graphics, leitor e gravador de CD/DVD (DVD=-/RW 8x) 9,5mm, memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4 GB) BBC, mouse óptico USB Dell MS111, segurança TPM, sistema intrusão de chassi, 3 anos de garantia com atendimento no local, cadeado com chave de segredo individual apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som.	Dell	4.895,00	734.250,00
04	unid	50	Microcomputador tipo I – Desktop Optilex 7040 SFF / Windows 10 Prof de 64 bits em Português (Brasil) / Processador 6ª geração do Intel Core I5-6500 (Quad Core 3.2 GHz com turbo expansível a para até 3,6 GHz, cache de 6 MB com Intel HD Graphics 530), disco rígido de 500 GB (7200 RPM) 3.5”, teclado com fio Dell KB216 preto em Português (Brasil), fonte de alimentação de 180W até 85% eficiente (80 Plus Bronze) BCC, Energy Star versão 6.0, placa gráfica integrada Intel Graphics, leitor e gravador de CD/DVD (DVD=-/RW 8x) 9,5mm, memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4 GB) BBC, mouse óptico	Dell	4.895,00	244.750,00



			USB Dell MS111, segurança TPM, sistema intrusão de chassi, 3 anos de garantia com atendimento no local, cadeado com chave de segredo individual apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som.			
<b>TOTAL R\$</b>						<b>979.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>2.012.550,00</b>

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do certame a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 4. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 1.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**6.3.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**6.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.6.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**7.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do Edital.

**7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**7.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 2.012.550,00** (dois milhões doze mil quinhentos e cinquenta reais).

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

**8.2.1.** Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

**8.2.2.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.



## 9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:



- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

**12.2.** A ausência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** A garantia de funcionamento dos equipamentos será dada pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**13.2.** O tempo máximo para a solução do problema, com exceção da bateria, será de 120 (cento e vinte) horas. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, e neste caso a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

**13.3.** Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins (on site).



13.4. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).

13.5. Não serão aceitos equipamentos com lacres ou qualquer outro mecanismo que restrinja a abertura de gabinetes e monitores afetando, assim, a sua garantia.

#### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2016.

**Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**DIOGO BORGES OLIVEIRA**  
Representante  
KRP Consultoria em Tecnologia da Informação

**REGIRLAN LEITE SILVA**  
Representante  
R Leite Eireli - ME